



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PLENO Nº 10, DE 21 DE JUNHO DE 2017

Desloca 3 (três) cargos vagos de Analista Judiciário - Área Judiciária localizados na 25ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Ceará e nas 24ª e 38ª Varas Federais da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco para as respectivas sedes, e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o decidido pelo E. Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em Sessão de 14/06/2017, nos autos do Processo Administrativo nº 0005644-98.2017.4.05.7000, resolve:

Art. 1º. Deslocar, para a sede da Seção Judiciária do Estado do Ceará, 1 (um) cargo vago de Analista Judiciário - Área Judiciária destinado à 25ª Vara Federal daquela Seccional - Subseção Judiciária de Iguatu, constante do quantitativo fixado pelo Anexo I da Resolução nº 16/2010, de 28/04/2010, deste Tribunal.

Art. 2º. Deslocar, para a sede da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, 1 (um) cargo vago de Analista Judiciário - Área Judiciária destinado à 24ª Vara Federal daquela Seccional - Subseção Judiciária de Caruaru, constante do quantitativo fixado pelo Anexo II da Resolução nº 31/2005, de 06/07/2005, deste Tribunal.

Art. 3º. Deslocar, para a sede da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, 1 (um) cargo vago de Analista Judiciário - Área Judiciária destinado à 38ª Vara Federal daquela Seccional - Subseção Judiciária de Serra Talhada, constante do quantitativo fixado pelo Anexo I da Resolução nº 19/2014, de 08/10/2014, deste Tribunal.

Art. 4º. O quantitativo de cargos de Analista Judiciário - Área Judiciária destinado à 25ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Ceará e às 24ª e 38ª Varas Federais da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco passa a ser de 4 (quatro) cargos da referida categoria funcional para cada Vara.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PLENO Nº 10, DE 21 DE JUNHO DE 2017

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT
Presidente

CID MARCONI GURGEL DE SOUZA
Vice-Presidente

Desembargador Federal VLADIMIR SOUZA DE CARVALHO.

Desembargador Federal EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR.

Desembargador Federal FERNANDO BRAGA DAMASCENO

Desembargador Federal FRANCISCO ROBERTO MACHADO

Desembargador Federal PAULO MACHADO CORDEIRO Corregedor-Regional.

Desembargador Federal CARLOS REBÊLO JÚNIOR



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PLENO Nº 10, DE 21 DE JUNHO DE 2017

Rubens
Desembargador Federal RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO

Alexandre
Desembargador Federal ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

Élio Wanderley de Siqueira Filho
Desembargador Federal ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO

Leonardo
Desembargador Federal LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO